



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 117/13

DATA: 23/12/2013

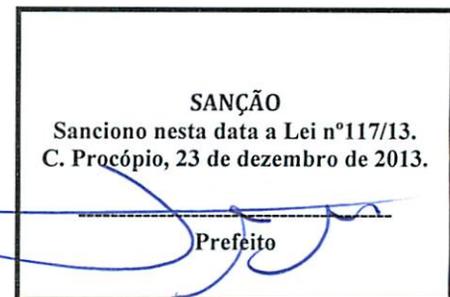
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.082,76 (cento e trinta e quatro, oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:



Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 134.082,76 (cento e trinta e quatro, oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme a distribuição seguinte:

Distribuição seguinte

Órgão:	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	301	Atenção Básica	
Programa:	07	Promoção da Saúde Básica	
Proj./Ativ.:	2.159	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	
Elemento	Descrição	Fonte	RS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3345	134.082,76
-----------------------	-----------------------------	------	------------

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais referidos no artigo primeiro tem origem de anulação de

dotação orçamentária no valor de R\$ 134.082,76 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) incluída no Orçamento vigente conforme segue:

Órgão:	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	301	Atenção Básica	
Programa:	07	Promoção da Saúde Básica	
Proj./Ativ.:	1.023	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	
Elemento	Descrição	Fonte	RS
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3345	134.082,76

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº117/13.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

Prefeito